



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.070, DE 04 DE JUNHO DE 1.984.

Altera o artigo 4º da Lei nº1.066 de 07 de maio de 1.984.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 1º de junho de 1.984, conforme Autógrafo nº19/84.

Artigo 1º- O Artigo 4º da Lei nº1.066 de 07 de maio de 1.984, passa à vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º- Os débitos inscritos na dívida ativa, - ajuizada a cobrança ou não, poderão ser liquidados através de um único pagamento, independentemente da incidência de juros, multas e correção monetária, desde que efetuado o pagamento até o dia 15 de junho de 1.984".

Artigo 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 04 de junho de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro - competente.


José Carlos da Silva
Secretário de Gabinete II